



**PROCESSO 039/2025**  
**PROCEDIMENTO 002/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**  
**CONTRATO Nº 039/2025**

**O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R E S CONSTRUCOES LTDA**, com sede e foro na cidade de Marcolândia - PI, estabelecida na ROD BR 316, COHAB, CEP 64.685-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.372.229/0001-39 doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 039/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Contratação de empresa para prestação de serviços para reformas de poços tubulares para o Município de Marcolândia-PI. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 039/2025 Procedimento nº 002/2025, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do serviço prestado correrão por conta de recursos existentes: **FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;



**CLÁUSULA QUINTA:**

O serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 68.730,71 (sessenta e oito mil setecentos e trinta reais e setenta e um centavos), que será pago mediante o serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Marcolândia – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI  
Folha Nº 394  
Visto CFE



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



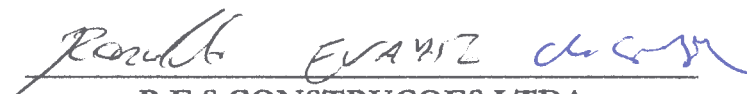
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões- PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 23 de Abril de 2025.



Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal



RES CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ 29.372.229/0001-39

TESTEMUNHAS:

Nome: Alivalto Felix Corvalho Silva

CPF: 029.720.473-87

Nome: Francisca Monlucia de Corvalho

CPF: 032.905.913-01

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº 395

Visto em 23/04/2025



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI  
Pablo Dantas de Moura Santos  
Prefeito Municipal

Id:089B944673AA9C12



PORTARIA Nº 177/2025

PICOS (PI), 09 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO SRP Nº PE 017/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025, NOS TERMOS DA LEI.

O Município de Picos, por meio do Prefeito, Sr. Pablo Dantas de Moura Santos, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Francisco Jailton de Oliveira, CPF: nº 790.369.883-49, para fiscalizar a execução do Contrato SRP PE nº 017/2025, Processo Administrativo nº 2319/2025, firmado com a empresa POSTO PAPALEGUAS LTDA, CNPJ Nº 33.470.217/0001-14, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TERESINA-PI EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

Art. 2º Designar ainda a servidora Roberta Borges Costa, CPF: 037.230.933-02, como gestora do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI  
Pablo Dantas de Moura Santos  
Prefeito



Id:089B944673AA955D

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ  
CEP: 64788-000 - e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

PORTARIA Nº 098/2025

FARTURA DO PIAUÍ - PI, 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com artigo 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fartura do Piauí.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor PERMÍNIO PEREIRA DE SANTANA brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 223.009.000-34, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO IDOSO E DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS do Município de Fartura do Piauí - PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí - PI, 22 de ABRIL de 2025

*Othlano Costa Campinho Braga*  
OTHLANO COSTA CAMPINHO BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB38EC9FF89843



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí  
Adm. 2021-2024



**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 039/2025.

PROCESSO Nº: 039/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: R E S CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.372.229/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMAS DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI.

VALOR: R\$ 68,730,71 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2025.

VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Marcolândia - PI, 23 de abril de 2025.

*Corinto Machado de Matos Neto*  
Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal